

VIDA E MORTE DO BANDEIRANTE

ALCÂNTARA MACHADO



ATÉ às vizinhanças do século XVIII é enorme a escassez de dinheiro amoeado.

Porque não possuem *dinheiro de prata nem ouro, e não lavram ouro nem prata, ou por não haver dinheiro na terra, ou pelo pouco dinheiro que nela há*, mandam os testadores que as esmolas e os legados sejam pagos em *cousas que valham, em fazenda a preço de dinheiro, em fardas, gêneros, gado vacum, em drogas e cousas da terra, naquilo que houver e correr pela terra, no que houver por casa, na fazenda que se achar em casa, ou que a terra tem, nas cousas que houver por casa, naquilo que a terra dá.*

Contam-se pelos dedos os espólios em que aparecem alguns tostões de prata ou alguma moeda de ouro. Entre eles, avultam os de Pêro Leme, que ao morrer, em 1600, deixa cinquenta cruzados e doze moedas de quinhentos réis; o de Francisco Velho, possuidor em 1619, de 33\$200; o de Luiz Furtado que, em 1636, acusa 70\$000; e, em 1648, o de Rafael de Oliveira, que registra 12\$000 em prata, isto é, "em dinheiro de contado, moeda cunhada e corrente deste reino".

Esse, o fundamento por que em certo inventário pede ao juiz um interessado que mande vender a fazenda *fiada pelo tempo que bem lhe parecer, visto ter vindo muitas vezes nesta praça sem se vender nada. A dinheiro a peso não há quem compre.* Em geral é mediante a fiança de um terceiro (muitas vezes o próprio juiz nos inventários da vila, e o capitão da bandeira nos arrolamentos do sertão), que os arrematantes se obrigam a pagar o preço *em paz e a salvo para os órfãos*, dentro de um, dois, três anos. Poucos os licitantes que exibem desde logo a importância do lance em prata, ouro quintado ou em pó, patacas cunhadas e por selar.

Tamanha é a escassez de numerário que os colonos voltam ao sistema pré-histórico dos escambos *in natura*,

dos pagamentos em espécie. Não só os colonos: a própria municipalidade paulopolitana tem de passar pelo vexame de satisfazer *em palha* o salário do porteiro do Conselho.

Simple confirmação de um documento oficial anterior, onde se atesta que o dinheiro vem a ser *mantimentos e carnes e cera e couro e gado e bois e vacas e porcos, porquanto não há outra fazenda*. Em 1624 a edilidade resolve que os impostos sejam pagos em pano de algodão, cera e couro, pelos preços correntes.

Variam de ano para ano as mercadorias que fazem as vezes de moeda. Acompanhar essas variações é ter idéia exata da atividade econômica dos paulistas naqueles tempos apartados.

O que no começo os *divideiros* se comprometem a pagar aos credores e os arrematantes se obrigam a exibir em juízo é certa quantidade de açúcar. Assim, vendida em praça uma escrava idosa, Gonçalo Ferreira *deitou nela cinco mil e duzentos em açúcar para janeiro que vem. Na mesma ocasião, apregoado um tinteiro, Francisco de Brito deitou nele duzentos réis em dinheiro ou açúcar*. Especifica-se quase sempre a qualidade da mercadoria: *açúcar branco e rijo e de receber ao foro da terra*. Menciona-se também o lugar da entrega: *posto em paz e em salvo para os órfãos na vila do Porto de Santos*. Não falta quem se obrigue alternativamente a entregar açúcar branco pôsto na vila de Santos ou dinheiro de contado pôsto nesta vila. Ou, como diz com ingenuidade tocante o escrivão seiscentista, *tudo se pagará deste janeiro que embora vem a um ano que se acabará por outro tal dia da era de 99 a que Deus nos chegue com paz e saúde a todos para seu santo serviço, em dinheiro ou açúcar*.

Outro sucedâneo muito empregado por esse tempo são as *carnes de porco para estas cevas que vêm, salgadas com sal do reino, bem acondicionadas, boas e de receber e postas no mar ou no Cubatão*. Interessante, este assinado de Francisco Barreto, que deixa ao credor a opção da mercadoria, com duas restrições apenas: *as quais lhe pagarei ametade em carne de porco... e a outra ametade em manteigas de porco ou o que mandar pedir, como não for dinheiro ou couros*.

Em outro o devedor se obriga a pagar 940 réis em *carnes ou galinhas*. O que amiúde contam os *conhecimentos dos sertanistas* é que estes se obrigam alternativamente a pagar o débito em criaturas do gentio ou em moeda corrente: *um peça de dez a doze anos ou seis mil réis... uma peça nova e, não trazendo, o que ela valer... em dinheiro ou numa moça escrava... dois mil réis em fazenda do reino ou carnes ou um casal... em dinheiro contado ou em peça que valer nesta guerra a que ora vamos com o sr. João Pereira de Sousa capitão*.

Dão-se também em pagamento os couros ou a couroma, o gado, o mantimento *como correr pela terra*, as peles de porco e de onça, a cera, o mel, a aguardente, o algodão, a marmelada, os feijões, o milho, as aves, a *farinha de guerra boa e de receber*.

Sete galinhas valem sete missas.

Mas é sobretudo o pano de algodão a *fazenda que corre pela terra*, o que facilmente se explica pela sua divisibilidade. Incontáveis os documentos que o demonstram. Um dos mais interessantes é aquele tópico da correição do ouvidor geral Tomé de Almeida Oliveira que declara "obrigados todos os mercadores, que houverem de cobrar suas dívidas e pagamentos, que se lhes fizerem, de fazendas de *logia*, de aceitar em pagamento panos de algodão, pelo que vale geralmente na terra, sendo de receber". Atribui assim efeito liberatório a essa moeda de nova espécie.

Atesta Simão de Vasconcelos, ao traçar a biografia do Padre João de Almeida, que em 1658 já em São Vicente se bate moeda de ouro e é ali o dinheiro ordinário. Vale inicialmente mil réis o *São Vicente* inteiro; quinhentos, o meio. Mais tarde, ao que informa Capistrano, passa o primeiro a valer mil e novecentos, e seiscentos e noventa o segundo.

Mas a verdade é que o dinheiro amoadado somente aparece com relativa abundância depois de aberto o ciclo da mineração.

Setecentos mil réis em moeda corrente do reino e se descrevem em 1681 no inventário de Antônio Ribeiro de Morais, morto em 1688; um conto e novecentos, em 1691, no de Antônio de Azevedo Sá.

É também por esse tempo que o ouro em pó ou em barra começa a fulgir nas avaliações. Em todo o período anterior é de Francisco Velho (1619) o único espólio onde se acusa a existência de uma barreta, que pesou sete mil oitocentos e oitenta réis. Uma insignificância, ao lado das duzentas e setenta e três oitavas e meia de ouro em pó, que deixa Pedro Vaz de Barros em 1697; e das trezentas e setenta oitavas e meia remetidas à casa da moeda em 1711, por conta da herança de Maria de Moraes; e das nove barras, com o peso de 7424 oitavas e meia e vinte e quatro grãos, que João Leite da Silva Ortiz, genro de Bartolomeu Bueno da Silva, levava para a metrópole em 1730, quando faleceu no Recife. Entre essas barras, uma de 476 oitavas e meia pertencia às almas do purgatório, *para uma missa quotidiana*.

A moeda que existe se encontra nas mãos de alguns ricos e nos cofres dos órfãos.

O papel desempenhado por estes últimos na vida econômica do burgo paulistano pode ser comparado sem exagero ao dos estabelecimentos bancários da atualidade.

Quase sempre os bens dos herdeiros de menor idade são levados à praça, a pretexto de evitar *descaminhos* e *desfraudos*; e, *para aumento dos órfãos*, para que os bens *vão a mais e não a menos*, o produto é aplicado em empréstimos, mediante os juros ou *ganâncias* de 8% ao ano, *na forma do regimento...*

Contam-se por centenas os *termos de dinheiro* dado a ganhos, em que o mutuário obriga *sua pessoa e bens móveis e de raiz* havidos e *por haver*, comprometendo-se a pagar a dívida ao pé do juízo, no cabo e fim de um ano, tempo e prazo cumprido sem *contradição alguma e sem a isso pôr dúvida nem embargo nenhum, e desafiando-se do juiz de seu foro e de toda a lei e liberdade que ora tinha*. Em reforço, o devedor apresenta fiador idôneo ou dá *fiança e hipotecação* de um prédio na vila, de um sítio da roça, de um curral de gado, de escravos da Guiné ou peças da terra, de jóias e baixelas.

Tão disputado é o dinheiro, que, mal o devedor exhibe em juízo a quantia em débito, aparece logo quem a pretenda; de sorte que no mesmo termo se consignam a quitação de um e a obrigação de outro.

Entre os argentários do tempo se destaca o padre Guilherme Pompeu de Almeida, credor de somas avultadas em grande número de inventários. Em regra os juros não vão além de 8%. Mas de vez em quando se deparam abusos deste porte: "Digo eu Custódio Gonçalves que me obrigo a entregar no porto da Laguna a João Vieira dois moços de 25 anos para baixo, e lhos furrarei de frete, e correrão o risco do dito João Vieira para esta vila, e lhos livrarei do capitão, e quando não traga peças do sertão lhe pagarei do seu dinheiro a quarenta por cento de ganância". Acham muito? Pois há um *post-scriptum*: *com declaração que será a cinquenta por cento*.

Os capitalistas têm escrituração regular. Tudo assentam *de sua letra e sinal, com clareza e cristãmente*, em um *livro de razão ou de deve e há de haver, rubricado pelos oficiais da Câmara*. O devedor costuma reconhecer por conhecimento no próprio livro do credor, em presença de testemunhas, a veracidade dos lançamentos que lhe dizem respeito. E, o que certifica esta passagem: *deve pelo livro de razão debaixo de seu sinal, testemunha assinada*.

O instrumento particular de dívida se chama *assinado, conhecimento, clareza*.

O signatário se compromete geralmente a fazer o pagamento ao credor que nomeia, ou *a quem lhe este mostrar, todas as vezes que lho pedir*. Muito comum a referência às festas religiosas: *até o dia de Santa Isabel... até o Natal que embora vem*. Outras vezes é imprecisa a indicação do termo: *por todo agosto que embora vem de 622... em caso que não possa ser janeiro, será por todo março*.

Nos conhecimentos dos sertanistas e nas arrematações dos bens inventariadas no sertão, a fixação do dia do pagamento se amolda às circunstâncias. A dívida se tornará exigível *em povoado... à volta do sertão... como vier das minas... à torna volta do sertão para onde estou de caminho, o qual dinheiro pagarei trazendo-me Deus a paz e salvo, como nele espero trazer-me, de minha chegada a quinze dias... tanto que Nosso Senhor me trouxer desta entrada que vai Nicolau Barreto como ca-*

pitão... de nossa chegada deste descobrimento onde ora andamos à cila de S. Paulo a um ano... desta entrada à hora do dia que chegar a um mês.

Quando *acredor e divideiro* estão *safo* de contas, o primeiro dá ao segundo, *para sua guarda ou resguardo*, quitação *por em cheio*, e, como nos termos de composição, ficam as partes quites e livres *de hoje até o fim do mundo*.

Muitíssimos negócios, todavia, se concluem e liquidam sem documento de qualquer espécie. Para prová-los não há precisão "tirar testemunhas". Operações avultadas se realizam *amiúde sem clareza, debaixo de confiança, por fiar eu de sua palavra e ele da minha*, como diz um contemporâneo.

Nesses e em outros lances transparece aquela proibidade intemerata, que é uma das feições características do velho espírito paulista e que autoriza a afirmativa altaneira de Feijó: "Eu me orgulho de ser de uma província célebre pelo seu distintivo de honra e pundonor, e onde se faz timbre de cumprir o que se promete". Tão radicado é o respeito aos compromissos tomados, tão ilimitada a confiança na honradez alheia que nos testamentos são a monte declarações deste feito: *devo a F. ou F. me é a dever o que ele disser por sua verdade, o que ele achar em sua consciência*.

Aí temos uma ilustração convincente de quanto é vigoroso, na sociedade fazendeira da colônia, o sentimento de similitude social, a que alude Oliveira Viana. Incapaz de faltar à palavra, seguro da honestidade própria, o testador confia cegamente na honestidade e na palavra de seus pares.

Para o autor ilustre das *Populações Meridionais*, o escrúpulo em matéria de dinheiro, traço fundamental do caráter lusitano, se revela entre nós singularmente reforçado pelas condições do ambiente. Quem se permita uma fraude ou velhacaria em um meio como o rural, de que não pode fugir, está perdido no conceito público. E' verdade. O insolvente se toma de tamanha vergonha, que se enterra no sítio, sem coragem para aparecer na vila. Não há, porém, como esquecer a atuação dominante do

sentimento religioso, tão vivaz entre os homens de antanho.

Pagar é restituir o alheio. Quem deixa acintemente de acudir aos *bicos* ou *buraquinhos* contravém ao mandamento divino. Da satisfação dos compromissos dependem a consideração e o crédito. Mas depende também, o que é de importância maior, a salvação eterna. *O mais que fica por ajustar* (diz um testador) *deixo a meus testamenteiros de modo que o façam cristãmente que não pereça minha alma*; e recomenda expressivamente sejam cobrados *pela metade* os conhecimentos do sertão, *providos de alguma coisa que vendeu mal*. Se não existe dinheiro, põe-se toda a pressa em vender os bens suficientes para que, como pagamento das dívidas, se vá *desaliviando a alma do defunto... Ou então, por não perecer a alma do inventariado*, os herdeiros se cotizam e pagam os legados e as esmolas. Só não se procede dessa forma, quando *não pode haver o mais leve escrúpulo em que padeça a alma do testador*, com a demora na solução dos débitos.

São excepcionais os malvados que *se confessam sem pagarem o alheio*, e, chamados a contas, *se levantam às maiores* ou se escapam *sem dar satisfação*, como aquele quidam que se foi com cinco mil e duzentos tomados de empréstimo para jogar. Diga-se de relance que o vício do jogo tem raízes distantes entre nós. Sobram as alusões: *seis mil réis que lhe ganhei às táboas... cinquenta alqueires de trigo que lhe ganhou... quarenta e quatro patacas, em fazenda, de jogo... deve-me de truque que lhe ganhei... oitocentos réis, dinheiro que perdi no jogo nessa vila de S. Paulo*.

Mas em regra o devedor não lança mão de alicantinas e escaparates. Humilha-se. Aviado para partir em direção às minas, este adoce; e, vendo-se perdido, roga ao irmão que siga em seu lugar com todo o aviamento, em busca dos recursos necessários para a satisfação do débito. Aqueloutro suplica na hora extrema que lhe perdoem as dívidas *pela Morte e Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo*. Será preciso acrescentar que o credor faz ouvidos de Shylock a esse grito de angústia e se atira à fazenda dos órfãos? E dizer que entre os dois, em verdade, o mais pobre não é o devedor?